



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E O PEQUENO COTOLENGO
DO PARANÁ – DOM ORIONE.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretora de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ** nomeada pelo DECRETO Nº 12547/2025 de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174-2 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **HELENA FRANCISCA ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede na Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.220-210, telefone: (41) 3314-1900, email: parceiro@pequenocotolengo.org.br ou servicosocial@pequenocotolengo.org.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 6XX.56X.4X9-49, acordam por meio deste conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente o “**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SR(A). E. V. O. (NASCIDA A 01.12.1990); DIAGNOSTICADA COM CID F79 (RETARDO MENTAL) + CID G40 (EPILEPSIA COM CONTROLE DE CRISES CONVULSIVAS) + CID M41 (ESCOLIOSE COLUNA VERTEBRAL), SENDO QUE A MESMA NECESSITA DE ACOLHIMENTO ESPECÍFICO A SEU ATENDIMENTO**”, decorrente da Inexigibilidade nº 35/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Com fulcro no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 , Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de **14/06/2026** a **14/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO

Com fundamentos no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, pedido e anexos ao Processo Digital nº 29. 526/2026, **CONCEDE-SE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, ao item 01, na porcentagem de 15 %, (quinze por cento) conforme descrição em tabela como segue:

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
1	MÊS	6	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 8.293,19	R\$ 9.537,17	R\$ 57.223,02

Parágrafo único: Os valores surtirão efeitos a partir da data do protocolo feito através do Processo Digital anteriormente mencionado na data de 22/05/2026, os empenhos formalizados antes da data do protocolo deverão ser entregues no valor anteriormente empenhados.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do Município, será a seguinte.

Fonte de Recursos	Referência	Ação	sub elemento
0	1921	Ação: 2191 - Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarapuava 01 de junho de 2026

RENALDO AMAURI LOPES Representante Legal	
ADLIMARA REGINA RUIZ Diretora Do Departamento De Licitações E Contratos	HELENA FRANCISCA ALVES Secretária Municipal De Assistência Social
GESTOR	FISCAL



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS	
--------------------	--